



LEI Nº- 268/2006, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O ART. 2º DA LEI 267/2006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o anexo único de que trata o art.2º da Lei Municipal nº 267/2006, de 20 de fevereiro de 2006, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**  
**(art. 2º da Lei 267/2006)**

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Trabalhador braçal	12 (doze)
Secretária	01 (um)
Servente	11 (onze)
Motorista Categoria "C" ou "D"	04 (quatro)
Auxiliar de Transporte Escolar	01 (um)
Operador de Máquina	04 (quatro)
Pintor	01(um)
Professores em função de docência.	14 (catorze)
Guarda municipal	04 (quatro)
Pedreiro	03(três)
Auxiliar de Serviço (servente de Pedreiro)	01 (um)
Professor - Monitor do Peti	05 (cinco)
Professor - Monitor de informática	02 (dois)
Lanterneiro	02 (dois)
Auxiliar Administrativo	05 (cinco)
Psicólogo	01 (um)
Nutricionista	01 (um)



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 17 de abril de 2006.

  
**Estevan Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**